



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br**

Lei Municipal nº 240  
De 17 de Setembro de 1992

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial, a partir de 01 de setembro de 1992, de 127,10% (cento e vinte e sete vírgula dez por cento) aos servidores públicos municipais, ativos e inativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 17 de Setembro de 1992.

Délcio José de Resende  
- Prefeito Municipal-